



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS PINTO DO MONTEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

AMANDA CIBELE DO NASCIMENTO PEREIRA

**INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA DAS CARACTERÍSTICAS DE PERDAS
ESTIMADAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA EM UMA
COOPERATIVA DE CRÉDITO**

**MONTEIRO
2018**

AMANDA CIBELE DO NASCIMENTO PEREIRA

**INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA DAS CARACTERÍSTICAS DE PERDAS
ESTIMADAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA EM UMA
COOPERATIVA DE CRÉDITO**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, Campus VI-Poeta Pinto do Monteiro da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Mamadou Dieng

**MONTEIRO
2018**

P436i Pereira, Amanda Cibele do Nascimento.
Investigação empírica das características de perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa em uma cooperativa de crédito [manuscrito] / Amanda Cibele do Nascimento Pereira. - 2018.
32 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas , 2018.
"Orientação : Prof. Dr. Mamadou Dieng , Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCHE."
1. Sicoob. 2. Cooperativa de crédito. 3. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD). I. Título
21. ed. CDD 657.97

AMANDA CIBELE DO NASCIMENTO PEREIRA

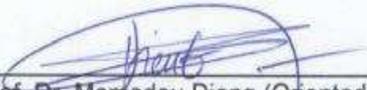
**INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA DAS CARACTERÍSTICAS DE PERDAS
ESTIMADAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA EM UMA
COOPERATIVA DE CRÉDITO**

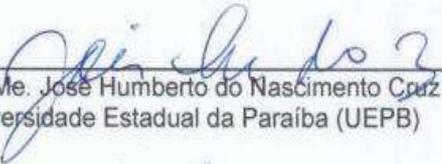
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Curso de Ciências Contábeis,
Campus VI-Poeta Pinto do Monteiro da
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB),
como requisito parcial à obtenção do título de
bacharel em Ciências Contábeis

Orientador: Prof. Dr. Mamadou Dieng

Aprovada em: 26/11/2018.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Dr. Mamadou Dieng (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. José Humberto do Nascimento Cruz
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. Ismael Gomes Barreto
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer, em primeiro lugar, a Deus, pela força e coragem durante toda esta longa caminhada.

Agradeço ao meu professor orientador Dr Mamadou Dieng que teve paciência e que me motivou e ajudou bastante á concluir este trabalho.

À todos os professores do Curso, em especial aos professores José Humberto e Ismael Gomes que me mostraram o quanto estudar é bom. É um prazer tê-los na banca examinadora.

Minha família e meus colegas por todo carinho, amor e força. Sou grata especialmente, aos meus pais Lúcia e Armando que tanto lutaram pela minha educação e nunca me deixaram perder á fé.

A minha gerente Rosana Almeida, por me apoiar e acreditar no meu potencial, me aconselhando sempre, o que me tornou uma pessoa mais forte.

E á todos que fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado. Que Deus abençoe todos.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	07
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	11
2.1	Cooperativa de Crédito.....	11
2.2	Concessão de Crédito.....	14
2.3	Controle Interno	15
2.3.1	Fatores de Risco de Crédito.....	16
2.3.2	Estimativa de Perdas com Crédito de Liquidação Duvidosa	17
2.4	Estudos Anteriores Sobre Estimativas de Perdas para Crédito L. Duvidosa.....	19
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	20
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	21
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
	REFERÊNCIAS.....	30
	APÊNDICE	32

INVESTIGAÇÃO EMPÍRICA DAS CARACTERÍSTICAS DE PERDAS ESTIMADAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA EM UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO

Amanda Cibele do Nascimento Pereira

RESUMO

O Propósito do trabalho é investigar as características informacionais para constituição da perda estimada sobre crédito de liquidação duvidosa na cooperativa de crédito de Livre Admissão do Pernambuco-Sicoob Pernambuco, levando em consideração as informações requisitadas pelos órgãos reguladores da matéria bem como as outras informações resultantes do poder discricionário dos gestores do setor de crédito. Nesse sentido, iremos caracterizar os critérios normativos societários e regulatórios sobre estimativas de perdas para crédito de liquidação duvidosa; captar a percepção dos gestores do setor de crédito da cooperativa sobre os critérios da constituição de perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa, analisar comparativamente os critérios normativos societários e regulatórios e a percepção dos gestores do setor de crédito. Este estudo define-se pesquisa descritiva qualitativa e desenvolveu-se pela entrevista individual com roteiro estruturado, notas explicativas, resolução BCB. Os resultados obtidos revelam sobre a Percepção da Gestão sobre Estimativas de Perdas para Crédito de Liquidação Duvidosa é que os riscos de crédito são calculados individualmente para cada associado pelos seguintes aspectos: Situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles e entre outros.

Palavras-chave: Perdas Estimativas, Cooperativas de Credito, Sicoob Pernambuco.

1 INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO DO TEMA

“O termo “Perdas estimadas” veio substituir o uso da palavra ‘Provisão’ para os elementos do ativo. Essa nova intitulação foi adotada no processo de adequação da terminologia contábil brasileira aos padrões internacionais de contabilidade IFRS. Para esses padrões internacionais, conforme consta na NBC TG25, fundamentada no CPC 25, Ribeiro (2013) diz que o termo Provisão somente deve ser utilizado na intitulação de contas representativas de passivos de prazo ou valor incertos. Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa é uma conta redutora do ativo, que representa valor provisionado no final do exercício social, para cobrir, no exercício seguinte, as possíveis perdas oriundas do não recebimento de parte das vendas a prazo (direitos), existentes na data do levantamento do balanço. Esses direitos sujeitos ao reconhecimento dessa perda são aqueles derivados das vendas a prazo de mercadorias, produtos e serviços, contabilizados nas contas Clientes.

O reconhecimento dessa perda bem como seu provisionamento em conta redutora do ativo, está previsto tanto na lei 6.404/76 como também nas normas internacionais de contabilidade IFRS consubstanciadas nas NBCS TGS. Também estabelece que a conta Duplicatas a receber deve ser apresentada no Ativo Circulante ou no Realizável a Longo Prazo, pelo seu valor original, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior.

O risco de inadimplemento é inerente à atividade bancária, assim sendo, é necessário mitigar o seu patamar. Isso porque, o risco de inadimplemento que é refletido na constituição da PCLD impacta negativamente o resultado das instituições financeiras. Portanto, sem uma análise cuidadosa e uma previsão bem elaborada sobre os valores que correm o risco de não serem recebidos, a saúde financeira de uma instituição pode ser abalada..

O primeiro modelo, denominado de perdas esperadas, tem como um de seus exemplos as previsões da Resolução BACEN nº 2682, de 30 de dezembro de 1999. Esse modelo, 10 daqui por diante tratado como BRGAAP, define a classificação das operações de crédito em níveis crescentes de risco (de AA a H), determinando para cada nível de classificação uma porcentagem de provisionamento para potenciais inadimplências. O segundo modelo, de perdas incorridas, tem como um de seus exemplos as previsões das International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo IASB. A International Accounting Standards (IAS) 39 baseia-se em princípios gerais e não aborda detalhes sobre o cálculo da provisão para perdas em operações de crédito. Desse modo, cabe ao preparador das demonstrações contábeis, quando da análise de fatores internos e externos a instituição, o reconhecimento de evidência objetiva que a perda ocorreu.

Segundo Martins *et al.* (2013), a partir de 2010 com a adoção do CPC-01 as companhias brasileiras teriam que adotar um novo critério de mensuração contábil para calcular suas perdas, podendo registrar somente as perdas efetivamente incorridas, isto é, somente após ter havido a constatação da perda, esta pode ser levada em consideração para constituir a base de cálculo das PECLDs.

A normatização que trata sobre o reconhecimento e a mensuração dos instrumentos financeiros é o Pronunciamento Técnico CPC-01 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essa norma trata as PECLDs como perdas no valor recuperável de seus ativos, e traz uma série de orientações a respeito de como devem ser contabilizadas essas perdas.

Os eventos de perda a serem observados pelas entidades os quais podem ser eventos de perda em seu valor recuperável, trazidos pelo CPC-38 (2009, p.28) são:

- (a) significativa dificuldade financeira do emitente ou do obrigado; (b) quebra de contrato, tal como o descumprimento ou atraso nos pagamentos de juros ou de capital; (c) prestador ou financiador, por razões econômicas ou legais relacionadas com as dificuldades financeiras do tomador do empréstimo ou do financiamento, oferece ao tomador uma concessão que o prestador ou financiador de outra forma não consideraria; (d) torna-se provável que o devedor vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira; (e) desaparecimento de mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ou (f) dados observáveis indicando que existe decréscimo mensurável nos fluxos de caixa futuros estimados de grupo de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial desses ativos, embora o decréscimo ainda não possa ser identificado com os ativos financeiros individuais do grupo...).

A entidade deve observar cada um desses eventos trazidos pelo CPC-38 e avaliar se algum deles se enquadra em sua situação atual. Caso a entidade constate um ou mais desses eventos de perda em seus ativos, significa que pode ter incorrido em perdas no seu valor recuperável e poderá constituir a estimativa para créditos de liquidação duvidosa. Nota-se que o CPC-38 orienta a entidade para o uso de estimativas baseadas em sua experiência nos casos em que os dados a serem observados para verificar a ocorrência de perdas no valor recuperável não forem suficientes.

O CPC-38 (2009, p.30) também orienta para os casos em que a quantia contabilizada como perda reduzir devido a um evento posterior a de seu lançamento:

Se, em período posterior, a quantia da perda no valor recuperável diminuir e a diminuição puder ser objetivamente relacionada com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da perda no valor recuperável (como uma melhora na

avaliação de crédito do devedor), a perda por imparidade anteriormente reconhecida deve ser revertida, seja diretamente, seja ajustando por conta redutora. A reversão não deve resultar na quantia escriturada do ativo financeiro que exceda o que o custo amortizado teria sido, caso a perda no valor recuperável não tivesse sido reconhecida na data em que a perda no valor recuperável foi revertida. A quantia da reversão deve ser reconhecida no resultado.

Para que uma cooperativa tenha conhecimento sobre seus resultados, ela deve seguir normativos internos e externos que contenham requisitos direcionados aos gerentes que concedem crédito em suas atividades diárias. Bem como ter um sistema de controle interno que verifique se as atividades estão em conformidade com as normas mantendo relatórios atualizados..

O risco de inadimplência apresenta uma preocupação do Sistema Financeiro Nacional. As cooperativas de crédito passaram a correr esse risco desde que o Banco Central deu-lhes autoridade para que abrissem bancos comerciais, que hoje administram sua própria carteira de crédito. Por estes aspectos observados, é necessário que se tenha total domínio dos procedimentos e requisitos para a liberação do crédito, pois as possíveis perdas ocorridas pela má análise na concessão é bastante prejudicial ao principal objetivo das cooperativas: o desenvolvimento financeiro de seus associados.

As cooperativas de créditos devem observar a Resolução CMN nº. 2.682/99, onde são determinadas as classificações do risco de crédito e apuração do prejuízo para auferir valor mínimo para a provisão de créditos de liquidação duvidosa. De acordo com essa norma, a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa deve ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao determinado pela resolução. O crédito é classificado de nível "AA" à "H" e está em ordem decrescente de credibilidade.

Segundo o art. 7º da Resolução CMN nº. 2.682/99, deve-se transferir para conta de compensação as operações classificadas como H após decorridos seis meses da sua classificação nesse risco, não permitindo registro em período anterior. Para tanto, há necessidade de realizar um lançamento debitando o valor provisionado anteriormente, uma vez que a constituição da PCLD reflete uma conta credora, redutora do ativo..

Segundo Niyama e Gomes (2012), a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa representa uma estimativa de perda provável dos créditos concedidos. Dessa forma, as cooperativas de créditos e demais instituições financeiras apresentam 8 características específicas que obrigam esse tipo de empresa a adotar procedimentos diferenciados em relação aos praticados pelos demais (comerciais, indústria ou de prestação de serviços).

As cooperativas de crédito possuem política para análise de créditos com critérios considerando risco dentro dos tipos de operações de créditos realizadas, as operações são classificadas em níveis de risco de maior ou menor escala o que representa a incidência de níveis diferentes de provisão. Os critérios de constituição de provisão para perda utilizados pelas cooperativas de crédito consideram modelo que abrange critérios que capturam estimativas de perdas esperadas, as despesas com provisão para créditos de liquidação duvidosa são potencializadas com a deterioração da situação dos créditos vencidos refletindo o efeito da inadimplência por meio do aumento das despesas com provisão. Com base no que foi exposto acima, surge a seguinte questão de pesquisa: Como a Sicoob Pernambuco constitui as perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa sobre a sua carteira de crédito diante dos critérios normativos dos órgãos reguladores e discricionários?

Para tanto, o objetivo geral consistiu em investigar as características informacionais para constituição da perda estimada sobre crédito de liquidação duvidosa na cooperativa de crédito de Livre Admissão do Pernambuco-Sicoob Pernambuco, levando em consideração as informações requisitadas pelos órgãos reguladores da matéria bem como as outras informações resultantes do poder discricionário dos gestores do setor de crédito. E nesse sentido, foram perseguidos os seguintes objetivos específicos: (i) caracterizar os critérios normativos societários e regulatórios sobre estimativas de perdas para crédito de liquidação duvidosa; (ii) captar a percepção dos gestores do setor de crédito da cooperativa sobre os critérios da constituição de perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa; (iii) analisar comparativamente os critérios normativos societários e regulatórios e a percepção dos gestores do setor de crédito.

Justifica-se o presente trabalho a importância da utilização dos critérios normativos dos órgãos reguladores e discricionários das perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa sobre a sua carteira de crédito da Cooperativa Sicoob Pernambuco.

O trabalho está estruturado em quatro partes, incluindo esta introdução. A parte 2 aborda o referencial teórico enquanto as partes 3 e 4 versam sobre os procedimentos metodológicos e a análise e discussão dos resultados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 COOPERATIVA DE CRÉDITO

Cooperativa de crédito é uma instituição financeira formada pela associação de pessoas para prestar serviços financeiros exclusivamente aos seus associados. Os cooperados são ao mesmo tempo donos e usuários da cooperativa, participando de sua gestão e usufruindo de seus produtos e serviços. Nas cooperativas de crédito, os associados encontram os principais serviços disponíveis nos bancos, como conta corrente, aplicações financeiras, cartão de crédito, empréstimos e financiamentos. Os associados têm poder igual de voto independentemente da sua cota de participação no capital social da cooperativa. O cooperativismo não visa lucros, os direitos e deveres de todos são iguais e a adesão é livre e voluntária. (PORTAL DO COOPERATIVISMO, 2018).

O Sicoob é a melhor instituição financeira cooperativas do país, com muitos pontos de atendimento oferecido em todo Brasil, que oferta aos seus clientes serviços de conta corrente, crédito, aplicações financeiras, cartões, empréstimos, consórcio, seguros, cobrança bancária e entre outros. Tem todos os produtos e serviços bancários, mas não é banco. É uma organização financeira onde os cooperados são os donos e por isso os resultados financeiros são distribuídos entre os associados.

Segundo Banco Central do Brasil (2018) os principais objetivos de uma cooperativa de crédito são:

- Apoiar e fortalecer a economia de seus sócios;
- Desenvolver a região onde atua, gerando empregos, agregando valores e aumentando a renda;
- Trabalhar pelo o desenvolvimento sustentável de suas comunidades, através de políticas aprovadas por seus sócios;
- Oferecer crédito rápido com taxas de juros e tarifas inferiores às praticadas no mercado;
- Educar financeiramente, estimulando a poupança dos seus sócios;
- Fornecer benefícios sociais e educativos;
- Promover segurança financeira e cobertura emergencial seus cooperados.

As cooperativas de crédito têm por objetivo oferecer atendimento personalizado, aplicar os recursos de poupança direcionada aos cooperados, contribuindo para o desenvolvimento do grupo, e também para o desenvolvimento social do ambiente onde vivem desenvolver a sustentabilidade através de políticas aprovadas pelos os associados e prestado serviços financeiros mais simples e úteis aos seus associados, possibilitando o acesso ao crédito, aplicações, seguros, consórcios, investimentos, financiamentos e entre outros.

As cooperativas de crédito apresentam um organograma no qual estão distribuídos todos os cargos componentes da instituição, partindo desde os colaboradores do sistema, passando pela auditoria, conselhos de administração e fiscal até chegar à assembleia geral, que é o órgão máximo de uma cooperativa.

A figura 01 apresenta o organograma atual do Sicoob Pernambuco:



Assembleia Geral: É o órgão máximo da cooperativa, responsável pelas decisões de interesse dos projetos da cooperativa..

Conselho Fiscal: É o órgão responsável pela fiscalização da parte financeira e administrativa da cooperativa, garantindo o cumprimento das decisões da Assembleia Geral, orientando o Conselho Administração e a Diretoria nos processos corretos a serem seguidos.

Conselho Administrativo: É o órgão responsável em manter o direcionamento estratégico da organização, adotando condutas básicas dos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, passando a desenvolver suas atividades de forma muito mais sustentável, aprovando o plano de contingência para os riscos da cooperativa, assegurando de que os principais riscos da cooperativa sejam avaliados e zelando pelo o cumprimento das orientações do código de conduta da cooperativa.

Diretoria Executiva: É o órgão social encarregado pela execução dos objetivos estatutários da cooperativa.

A área de negócio corresponde ao campo comercial da cooperativa; é responsável pela formalização das operações de créditos; e outras que lhe forem atribuídas. Divide-se nas seguintes unidades:

Unidade de Atendimento: Sistematizar o atendimento ao público; orientar o quadro de associados do Sistema Financeiro Nacional na utilização dos produtos e serviços da

cooperativa; verificar fatos e ocorrências importantes cujo atendimento foge ao domínio habitual da cooperativa e encaminhar à Diretoria Executiva.

Unidade de Caixa: cumprir os prazos e horários de processamento das rotinas operacionais e de entrega de documentos; responder pelas movimentações financeiras e bancárias executadas, como: autenticações de entrada e saída em dinheiro e cheques, abertura, fechamento e conferência do caixa.

A área de suporte organizacional: acompanha, coordena e controla a movimentação contábil-financeira dos recursos, de acordo com as normas fixadas pela diretoria; responde pela integridade dos números apresentados; controla a contabilidade; gerencia a política de recursos humanos; responde pela tecnologia da informação; gerencia os controles internos e coordena as atividades de serviços gerais. divide-se nas seguintes unidades:

Unidade Administrativa: realiza compras e contratação de serviços; cuida da manutenção e da conservação patrimonial; identifica os controles necessários à segurança do patrimônio da cooperativa.

Unidade Tesouraria: efetua o fechamento diário dos caixas dos Postos de Atendimento – Ponto de Atendimento sem registros de pendências; prestar suporte técnico operacional.

Unidade de Crédito e Cobrança: executa análise econômico-financeira dos associados para definição de limites; avalia e aprova operações de crédito de acordo com a relativa alçada; controla diariamente a inadimplência e redução da carteira de operações vencidas, além de oferecer suporte técnico para os Postos de Atendimento.

2.2 CONCESSÃO DE CRÉDITO

As cooperativas de crédito dispõem de linhas de crédito, “O termo crédito vem do latim *creditum*, confiança ou segurança na verdade de alguma coisa, crença ou reputação, boa fama” (SECURATO, 1997, p. 10). Assim crédito associa-se com a confiança em ceder algo a alguém na perspectiva de recebê-lo de volta depois de um determinado tempo. Considera-se a confiança em conceder valores monetários a associados, porém com juros e correções monetárias levando em consideração o tempo dado para o pagamento total do valor.

O principal objetivo da análise de crédito seria, portanto, evitar perdas, levando em consideração que contribui para possível maximização do capital dos associados e crescimento das organizações. Dessa forma o trabalho de Rogers e Rogers (2016, p 03) descreve que “os objetivos principais da análise de crédito são a possibilidade de identificar

riscos, a evidenciação de quanto a capacidade de pagamento do tomador, recomendações relativas a melhor estruturação e qualificação da concessão.”

A concessão de créditos, fora dos paradigmas técnicos e normativos das cooperativas, aumenta a possibilidade de inadimplência e de prejuízo. Por um lado, a cooperativa não vê o retorno dos recursos aplicados dentro dos prazos e taxas contratados, ou realmente não vê o retorno, quando tem de arcar com os prejuízos. Por outro lado, os tomadores inadimplentes veem seu crédito cortado no sistema financeiro e no mercado em geral, estando sujeitos a execuções judiciais e os outros tomadores são penalizados com taxas de juros maiores para compensar as inadimplências.

2.3 CONTROLE INTERNO

A gestão do controle interno de risco é uma responsabilidade constante, pois além de configurar em uma prática nas entidades financeiras o BACEN determina regras e normas que direcionam a conduta ética nas instituições e cooperativas de crédito aqui estudadas no tocante as operações financeiras. Assim sendo torna-se necessário a identificação e classificação dos riscos para que haja uma boa gestão de controle interno. Para Attie e Nascimento (apud GIL, 2011, p. 03):

Ao realizarem suas atividades, as organizações necessitam de mecanismos e procedimentos que assegurem a execução e o registro correto, eficiente e ordenado de suas rotinas internas. Esses mecanismos e procedimentos são denominados controle interno e buscam garantir que os objetivos das organizações sejam cumpridos

O controle interno é uma unidade fundamental para a prática de boa governança nas entidades cooperativas e torna possível também que seus cooperados e administradores avaliem melhor os resultados e tracem objetivos com apoio nos registros diários desse ramo..

Cada organização financeira tem um setor de controle interno responsável pela preparação de normativos internos que regem o bom desempenho da organização. Porém além destes, cabe ao controle interno investigar se os normativos procedentes de fonte externa também estão em conformidade. Segundo o BACEN (2016, p. 04) as atividades de controle interno devem conter:

Identificação, avaliação e monitoramento, controle e mitigação do risco operacional; II- Documentação e armazenamento de informações referentes a perdas associadas ao risco operacional; III- elaboração com periodicidade mínima anual, de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências e de gerenciamento do risco operacional; IV- realização com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação do sistema de controle de riscos operacionais implementados; V- elaboração de disseminação da política de gerenciamento de risco operacional ao pessoal da instituição, em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades bem como a dos prestadores de serviços terceirizados. VI- existência de plano de contingência contendo estratégias a serem adotadas para assegurar condição de continuidade das atividades e para limitar grandes perdas decorrentes do risco operacional; VII- implementação, divulgação de processo estruturado de comunicação e informação.

Essas atividades são essenciais na prevenção dos riscos por isso o BACEN exige de todas as organizações financeiras, podendo o setor de controle interno das entidades ampliarem outros normativos e outras atividades aliadas a estas. Assim esta é a parte de responsabilidade das cooperativas exigindo cumprimento pelo BACEN.

2.3.1 FATORES DE RISCO DE CRÉDITO

O risco está presente em qualquer operação de crédito, uma vez que é definido como a quantidade ou o grau de incerteza envolvido em uma operação, e sempre há possibilidades de ocorrência de fatos inesperados que podem resultar na impossibilidade do cumprimento de obrigações estabelecidas em contrato (RAMOS, 2008). Dessa forma, uma instituição financeira assume riscos constantemente, pois a cada concessão de crédito, existe a possibilidade de o cliente não honrar com seu compromisso (PINTO BISNETO, 2009).

Por estar ligado à principal atividade das cooperativas de crédito, o risco de crédito – definido como a possibilidade de perdas resultantes da incerteza de recebimento de um valor contratado, seja causada pela inadimplência ou pelo custo de recuperação dos valores aplicados (ARAÚJO, 2014) – é o que influencia mais significativamente o futuro das instituições financeiras. Logo, medidas preventivas devem ser tomadas para reduzir ao máximo possível as suas consequências.

Segundo Stolf (2008), o risco de crédito faz parte do cotidiano das instituições financeiras, uma vez que a concessão de empréstimos é sua atividade básica. Tal operação constitui na troca de recursos monetários presentes pela promessa de pagamentos futuros. Associado ao risco de crédito, o reconhecimento de perdas se torna essencial para que as cooperativas de crédito apresentem informações mais fidedignas sobre a situação da entidade.

2.3.2 ESTIMATIVA DE PERDAS COM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Segundo Niyama e Gomes (2006, p. 54), a “constituição da PCLD representa, em qualquer instituição, uma estimativa da perda provável dos créditos”. Nas instituições financeiras, a PCLD corresponde à possibilidade de o devedor não efetuar os pagamentos conforme estabelecido contratualmente, ou seja, é a expectativa de perda em uma carteira de crédito, expectativa essa que gera o provisionamento (CAOINETTE et al., 2000).

Em termos contábeis, a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) traduz os valores reconhecidos como perdas em operações de crédito, geralmente causada por inadimplência. A função dessa apropriação é tentar evidenciar o impacto da inadimplência que, devido à natureza do negócio das instituições financeiras, tende a acontecer em alguns casos, servindo assim como mecanismo de absorção de choques, conforme destacam Cavallo e Majnoni (2001). Em geral, segundo Pinto e Bilich (2002), a PCLD é uma medida para cobrir perdas em virtude do risco, que pode ser definido como uma medida da incerteza associada aos retornos esperados de investimentos.

Segundo Vicente (2001), apesar da preocupação do BACEN em regulamentar a forma final de provisionamento das perdas, a definição de como os modelos de provisionamento devem ser constituídos nas instituições financeiras fica a cargo das próprias organizações.

A Resolução CMN nº 2682/99 estabelece regras e diretrizes para a classificação e provisão das operações de crédito para as instituições financeiras que operam no âmbito do SFN. O modelo brasileiro, apesar de possuir base conceitual relacionada a perdas esperadas, exigindo estimativa de perda através de provisão e incluindo tanto aspectos de probabilidade de inadimplência quanto de recuperação de crédito, também apresenta características de perdas incorridas, quando baseada por atraso ou após alguma deterioração do risco da operação (YANAKA, 2014; CANECA, 2015).

A "provisão para créditos de liquidação duvidosa" é uma das mais comuns provisões do Ativo, pelo fato de poder refletir as perdas que são esperadas por inadimplência de clientes. Para se fazer tal provisão, torna-se necessária a consideração de todos os fatores de

risco conhecidos, a fim de poder estimar com critérios todas as perdas que ocorrerão com o setor financeiro, e em específico o departamento de contas a receber.

Segundo o “Manual de Contabilidade Societária” da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI), que assim versa:

O termo "provisão" para as contas retificadoras do ativo não tem utilização adequada considerando o tratamento na atual Deliberação da CVM nº 594/09 e nos conceitos que a suportam. No Brasil o termo provisão para as contas retificadoras do ativo foi sempre bastante utilizado, mas consideramos essa utilização inadequada e neste Manual faremos a adaptação do termo "perdas estimadas". Assim, passaremos a utilizar, por exemplo, "perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa" (PECLD) e não mais "provisão para créditos de liquidação duvidosa". Essa alteração visa reduzir o emprego inadequado do termo provisão só para as obrigações e estar em consonância com o IASB e com o conceito de "redução ao valor recuperável".

Com o objetivo de conservar o Sistema Financeiro Nacional o governo do país editou as normas que se referem a regulamentação do provisionamento das carteiras de crédito. A Provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD) calculada conforme as normas do BACEN e IFRS as instituições financeiras estabelecidas em 1994 pelo CMN conforme resolução nº 2.099, as regras vigentes do país atualmente se referem a resolução nº 2.682 de 1999 definida e controlada pelo Bacen, que trata de determinações específicas em relação a provisão para devedores duvidosos.

De acordo com o Manual de Contabilidade Societária as Instituições Financeiras são as entidades que possuem maior exposição ao risco de crédito por causa das suas atividades operacionais.

A Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil (BACEN), que dispõe sobre crédito de classificação das operações de crédito e regras para constituição das perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa, apesar de ser direcionada para adoção pelas instituições financeiras no Brasil, é uma boa fonte de princípios e conceitos importantes na análise da estimativa de recebimento de um crédito (MARTINS; GELBCKE; SANTOS; IUDÍCIBUS, pag.26 2013).

O Comitê de Basiléia de Supervisão Bancária (2005) define que a inadimplência existe quando um dos seguintes eventos ocorre:

- A instituição financeira identifica que a possibilidade do recebimento integral por parte do credor é quase nula e não existem garantias que possam ser exercidas;
- Atraso superior de 90 dias em relação a qualquer obrigação de crédito que o cliente tenha com a instituição financeira.

Para risco de mercado, os bancos deverão calcular um Value-at-Risk, com bastante liberdade em relação ao tipo de modelo (histórico, paramétrico etc.) e em relação aos métodos para estabelecer correlações entre os fatores de risco (juros, câmbio, ações etc.). Já para o risco operacional, devido á modelagem ainda ser recente nesta área, os bancos terão uma liberdade ainda maior para decidir que tipos de modelo irão utilizar, em geral, a indústria caminha para a adoção da metodologia LDA, baseada na literatura relacionada á indústria atuária. Em relação ao risco de crédito, o modelo de Basiléia II, chamado IRB é muito mais restritivo, pois impõe uma fórmula para o cálculo do CME, baseada nos dados de inadimplência e recuperações da carteira de crédito.

2.4 ESTUDOS ANTERIORES SOBRE ESTIMATIVA DE PERDAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O objetivo deste trabalho foi analisar se as cooperativas de crédito têm buscado desenvolver mecanismos de gerenciamento do risco operacional que sejam compatíveis com suas especificidades. O risco operacional refere-se ao risco de perda resultante de uma falha ou de um inadequado processo interno de controle, podendo ser gerado pelo homem, pelo sistema ou por eventos externos. Como resultado, percebe-se que, mesmo em se tratando de uma cooperativa com significativa estrutura de capital se comparada às demais cooperativas filiadas a sua respectiva central de crédito, a mesma é deficiente em desenvolver mecanismos de gerenciamento do risco operacional, ficando na dependência dos sistemas propostos pela cooperativa central. Contribuíram para essa situação a falta de recursos para financiar o desenvolvimento de um sistema próprio e a escassez de profissionais que conheçam as características da organização e consigam traduzir em linguagem de programação as expectativas do gestor quanto ao sistema e à questão de governança da singular frente à central, podendo transparecer muita autonomia e independência. Conclui-se que há grande disparidade entre o nível de complexidade da cooperativa e a simplicidade com que tem lidado com o gerenciamento do risco operacional. Portanto, a organização necessita de investimentos em métodos de mensuração do risco operacional, com vista em angariar ganhos

de eficiência e rentabilidade e evitar perdas. (Castro Amaral, I., Neves, M. D. C. R., de Freitas, A. F., & Braga, M. J. (2009).

3- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Natureza da pesquisa

Em relação aos procedimentos metodológicos, esta pesquisa classifica-se como aplicada, pois, é um tipo de pesquisa que tem como objetivo gerar conhecimento para investigar, comprovar hipóteses sugeridas pelos modelos teóricos, gerando assim soluções para problemas específicos.

A pesquisa é ainda definida como qualitativa, pois parte da ideia de que métodos e teoria devem ser adequados ao que se estuda, formulando-se hipóteses para depois testá-las, criando-se novos métodos e novas abordagens.

Quanto aos objetivos, é classificado como pesquisa descritiva, pois, tem a função de observar, registrar, analisar e correlacionar os fatos, sem manipulá-los, de modo a estudar fatos do mundo físico, principalmente do mundo humano, sem nenhum tipo de interferência do pesquisador. A pesquisa descritiva busca descobrir a precisão e a frequência que determinado fenômeno ocorre e a sua relação com os outros.

Quanto aos procedimentos técnicos, trata-se de pesquisa bibliográfica, documental e pesquisa de campo, sendo a pesquisa bibliográfica, o primeiro instrumento de qualquer pesquisa científica com o objetivo de revisar a literatura existente em relação ao tema de estudo. A pesquisa documental baseia-se em materiais podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. Já a pesquisa de campo serve para designar o local onde a pesquisa se desenvolve.

3.2 Unidade de Análise

O Sicoob Pernambuco iniciou suas atividades em Junho de 2000 na cidade de São José do Egito – PE. A primeira agência de atendimento, no centro da cidade, foi inaugurada com móveis doados e apenas cinco funcionários. Além da mobília e da descrença, ficaram para trás os R\$ 10 mil negativos no capital da cooperativa, após um mês de funcionamento. Em Setembro do ano de 2017, a instituição contabilizava R\$ 15 milhões de patrimônio e R\$ 6,6 milhões de capital social, com 26,5 mil associados e presença em 18 cidades nos estados de

Pernambuco e Paraíba. Além de injetar ânimo na economia local, promove cultura, atividades sociais e solidárias para a população, por meio do Instituto Credipajeú.

A maioria dos 101 associados que fundaram o Sicoob Pernambuco eram produtores rurais, integrantes da Cooperativa de Avicultores e Suinocultores do Alto Pajeú (Copasa). Na ocasião, o grupo convidou para presidir a nova instituição um bancário experiente: José Evaldo Campos, aposentado pouco antes como superintendente regional do Banco do Brasil.

A Cooperativa de Crédito tem como principal atividade a concessão de crédito para diversas áreas de atuação, podendo atender a empresas de pequeno, médio e grande porte, atuando também na concessão de limites de crédito para pessoa física e jurídica. Além de sua principal atividade, o Sicoob Pernambuco também conta com uma ampla variedade em produtos e serviços, tais como cartões de crédito, previdência privada, consórcio e seguros.

3.3 Coleta e tratamento de dados

Por meio de uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa, gerar dados e informações, utilizaremos como forma de coleta de dados o procedimento de entrevista individual com roteiro estruturado, notas explicativas, resolução BCB por meio da técnica de análise de conteúdo documental, para análise dos dados foi elaborado quadro para facilitar a interpretação dos resultados. Em relação aos meios para esta investigação, foi definida como estudo de caso os questionamentos com colaboradores.

4-ANALISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4-1CARACTERÍSTICAS DAS ESTIMATIVAS DE PERDAS NAS NOTAS EXPLICATIVAS DA SICOOB.

As características das estimativas de perdas para crédito de liquidação duvidosa na ótica da prática contábil podem ser extraídas nas notas explicativas que acompanham o conjunto de demonstrações contábeis publicadas pela Sicoob em cada exercício social. Nesse sentido, buscou-se apresentar as principais características da prática de estimativas de perdas adotada pela instituição financeira.

Segundo as notas explicativas do exercício 2017 da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Pernambuco a Provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD) constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas

na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica. As Resoluções CMN nº 2.682/1999 e 2.697/2000 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da PCLD, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo).

Portanto, conforme as notas explicativas, observa-se que a prática de estimativas de perdas para crédito de liquidação duvidosa está baseada em julgamento por parte da administração quanto à suficiência do seu montante para a cobertura de eventuais perdas sobre valores a receber, considerando-se os seguintes fatores: experiência passada, capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para passivos contingentes, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

A apuração das perdas é registrada de acordo com o regime de competência. Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

A Composição da carteira de crédito por modalidade:

Modalidade	31/12/2017		
	Circulante	Não Circulante	Total
A.D / Cheque Especial/ Conta Garantida	3.292.778,48	-	3.292.778,48
Empréstimos	30.225.391,05	35.310.549,17	65.535.940,22
Títulos Descontados	17.072.155,89	2.133,18	17.074.289,07
Financiamentos	3.104.371,67	2.809.761,08	5.914.132,75
Financiamento Rural	1.629.975,75	604.271,07	2.234.246,82
(-) Provisões para Operações de Crédito	(5.500.390,59)	(5.009.578,70)	(10.509.969,29)
TOTAL	49.824.282,25	33.717.135,80	83.541.418,05

A Composição por tipo de operação, e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação			Empréstimo / TD (a)	A.D / Cheque Especial / Conta Garantida	Financ. 31/12/2017	Financ. Rurais 31/12/2017	Total em	Provisões	Total em	Provisões
							31/12/2016	31/12/2016		
AA	-	Normal	6.145.235,28	-	-	-	6.145.235,28	-	6.367.340,43	-
A	0,50%	Normal	33.906.436,23	872.005,91	2.523.081,23	1.719.593,90	39.021.117,27	(195.105,77)	30.301.361,80	(151.506,90)
B	1%	Normal	19.053.584,21	1.264.869,72	1.572.672,82	472.628,89	22.363.755,64	(223.637,56)	24.495.246,28	(244.952,46)
B	1%	Vencidas	1.200.708,99	15.149,81	202.675,54	-	1.418.534,34	(14.185,34)	876.870,72	(8.768,71)
C	3%	Normal	4.509.852,17	514.230,07	650.413,85	17.840,63	5.692.336,72	(170.770,29)	6.777.325,93	(203.319,87)
C	3%	Vencidas	2.555.846,62	27.120,08	353.822,46	-	2.936.789,16	(88.103,86)	1.718.264,95	(51.548,04)
D	10%	Normal	1.585.632,65	83.219,34	22.504,59	-	1.691.356,58	(169.135,66)	2.180.973,39	(218.097,34)
D	10%	Vencidas	1.176.642,25	7.395,88	157.916,37	-	1.341.954,50	(134.195,45)	1.400.639,43	(140.063,94)
E	30%	Normal	1.311.871,06	29.572,49	3.923,58	-	1.345.367,13	(403.610,33)	2.347.713,89	(704.314,26)
E	30%	Vencidas	1.381.346,28	2.197,27	13.387,02	-	1.396.930,57	(419.079,36)	1.277.748,54	(383.324,65)
F	50%	Normal	492.848,81	100.439,71	-	24.183,40	617.471,92	(308.735,96)	974.787,66	(487.393,83)
F	50%	Vencidas	1.299.142,93	80.559,85	203.824,67	-	1.583.527,45	(791.763,73)	754.763,74	(377.381,87)
G	70%	Normal	2.084.818,30	24.553,72	-	-	2.109.372,02	(1.476.560,41)	118.838,14	(83.186,70)
G	70%	Vencidas	884.857,13	21.880,55	1.773,60	-	908.511,28	(635.958,09)	689.873,52	(482.911,55)
H	100%	Normal	276.595,34	149.084,15	-	-	425.679,49	(425.679,49)	375.189,09	(375.189,09)
H	100%	Vencidas	4.744.811,04	100.499,93	208.137,02	-	5.053.447,99	(5.053.447,99)	2.122.826,85	(2.122.826,31)
Total Normal			69.366.874,05	3.037.975,11	4.772.596,07	2.234.246,82	79.411.692,05	(3.373.235,47)	73.938.776,61	(2.467.960,45)
Total Vencidos			13.243.355,24	254.803,37	1.141.536,68	-	14.639.695,29	(7.136.733,82)	8.840.987,75	(3.566.825,07)
Total Geral			82.610.229,29	3.292.778,48	5.914.132,75	2.234.246,82	94.051.387,34	(10.509.969,29)	82.779.764,36	(6.034.785,52)
Provisões			(9.664.413,82)	(424.581,03)	(395.022,13)	(25.952,31)	(10.509.969,29)	-	(6.034.786,06)	-
Total Líquido			72.945.815,47	2.868.197,45	5.519.110,62	2.208.294,51	83.541.418,05	-	76.744.978,30	-

A Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
Saldo Inicial	(6.034.785,52)	(3.729.728,78)
Constituições	(101.270.229,62)	(69.135.137,24)
Reversões	92.647.935,20	63.034.343,91
Transferência para prejuízo	4.147.110,65	3.795.736,59
TOTAL	(10.509.969,29)	(6.034.785,52)

4-2 CARACTERÍSTICAS DAS ESTIMATIVAS DE PERDAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA CONFORME AS NORMAS CONTÁBEIS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O artigo 4º dessa Resolução relata a estrutura de gerenciamento do risco operacional como uma ferramenta que precisa ser reconhecido e divulgado por meio de relatórios, além de estar disponível para acesso ao público, como um critério de reconhecimento obrigatório das instituições financeiras.

Art. 4º A estrutura de gerenciamento do risco de crédito deve prever:

I - políticas e estratégias para o gerenciamento do risco de crédito claramente documentadas, que estabeleçam limites operacionais, mecanismos de mitigação de risco e procedimentos

destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração da instituição;

II - adequada validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos utilizados para gestão do risco de crédito;

III - estimação, segundo critérios consistentes e prudentes, das perdas associadas ao risco de crédito, bem como comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;

IV - procedimentos para a recuperação de créditos;

V - sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, os quais devem abranger, no mínimo, as fontes relevantes de risco de crédito, a identificação do tomador ou contraparte, a concentração do risco e a forma de agregação das operações;

VI - adequação dos níveis de Patrimônio de Referência (PR), de que trata a Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, e de provisionamento compatíveis com o risco de crédito assumido pela instituição;

VII - avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, que leve em conta as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica, entre outros;

O gerenciamento de risco de crédito do SICOOB PERNAMBUCO objetiva garantir a aderência às normas vigentes, maximizar o uso do capital e minimizar os riscos envolvidos nos negócios de crédito por meio das boas práticas de gestão de riscos. Conforme preceitua o artigo 9 da Resolução CMN nº 3.721/2009, o SICOOB PERNAMBUCO aderiu à estrutura única de gestão do risco de crédito do Sicoob, centralizada no Sicoob Confederação (Sicoob), desde novembro de 2017, sendo anteriormente realizado pelo Banco Cooperativo do Brasil S.A (Bancoob), a qual encontra-se evidenciada em relatório disponível no sítio www.sicoob.com.br. Compete ao gestor a padronização de processos, de metodologias de análises de risco de clientes e de operações, de criação e de manutenção de política única de risco de crédito para o Sicoob, além do monitoramento das carteiras de crédito das cooperativas. Não obstante a centralização do gerenciamento de risco de crédito, o SICOOB PERNAMBUCO possui estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição ao risco de crédito da entidade.

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº. 4.192, de 01/03/2013, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado abaixo os indicadores:

Descrição	31/12/2017
Ativos Ponderados pelos Risco (RWA)	100.737.891,73
Patrimônio de Referência (RWA _{RPS})	28.059.360,60
Patrimônio de Referência (RWA _{RPS} + ACP)	13.095.925,92
Capital Principal - CP	7.051.652,42
Nível I	8.562.720,80
Adicional de Capital Principal - ACP	2.518.447,29
Índice de Basileia %	27,85%
Razão de Alavancagem (RA) %	19,55%
Índice de imobilização %	16,09%

4-3 CARACTERÍSTICAS DAS ESTIMATIVAS DE PERDAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA SEGUNDO A PERCEPÇÃO DO SETOR DE CRÉDITO.

QUESTÃO 1: A estimativa das perdas associadas ao risco de crédito é baseada em critérios consistentes e prudentes?

() Sim () Não

Caso sim, quais são esses critérios?

Com relação ao questionário aplicado, que pergunta sobre estimativa das perdas associadas ao risco de crédito tendo como finalidade identificar quais são esses critérios, 90% apontaram que sim. Os riscos de crédito são calculados individualmente para cada associado através dos critérios consistentes, prudentes e verificáveis amparadas por informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspectos: Situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, contingências, pontualidade e atrasos nos pagamentos, CRL

(Classificação de Riscos e Limites) em relação ao devedor e seus garantidores, agregado às garantidas oferecidas a cada operação.

QUESTÃO 2: O setor de crédito realiza a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas?

Sim Não

Através da pergunta sobre a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas, 100% dos entrevistados afirmaram que sim, o setor de crédito verifica as perdas associadas ao risco de crédito, considerando os perfis de risco dos clientes, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados, entre outros, bem como a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas.

QUESTÃO 3: O setor de crédito efetua procedimentos para a recuperação de créditos?

Sim Não

Quanto á o questionário sobre procedimentos para recuperação de créditos, as respostas indicaram que sim. A área de recuperação de crédito estabelece sistematicamente a política, as estratégias e os procedimentos de recuperação de crédito, bem como o gerenciamento do desempenho das cobranças por telefone, cartas enviadas pelos os correios e mensagens de textos pelo celular evitando que o associado fique inadimplente, é no momento em que se consuma a inadimplência que o processo de recuperação de crédito tem início.

QUESTÃO 4: O setor de crédito adota sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes?

Sim Não

Todos os entrevistados comentaram que sim, os riscos de créditos são calculados individualmente para cada associado através dos critérios sistêmicos que levam em conta comportamentos internos e externos agregado às garantias oferecidas a cada operação

estabelecendo critérios e procedimentos claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos no processo de concessão e gestão de crédito, para análise previa, realização e repactuação de operações sujeitas ao risco de créditos.

QUESTÃO 5: Em relação à questão 4, o setor de crédito adota procedimentos no tocante a as fontes relevantes de risco de crédito, a identificação do tomador ou contraparte, a concentração do risco e a forma de agregação das operações?

Sim Não

Diante da pergunta, observou-se que 90% dos entrevistados afirmaram a alternativa sim, o setor de crédito adota procedimentos no tocante a as fontes relevantes de risco de crédito, a identificação do tomador ou contraparte, a concentração do risco e a forma de agregação das operações, e que é de suma importância também mensurar adequadamente o risco de crédito de contraparte advindo de instrumentos financeiros derivativos e demais instrumentos financeiros complexos.

QUESTÃO 6: O setor de crédito realiza a avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, que leve em conta as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica, entre outros?

Sim Não

Todos os entrevistados afirmaram a alternativa sim, pois segundo a própria resolução da cooperativa de gerenciamento de risco de crédito o setor é responsável em avaliar as operações sujeitas ao risco de crédito, baseado das condições de mercado.

4-4 DISCUSSÃO INTEGRADA DAS CARACTERISTICAS DAS ESTIMATIVAS DE PERDA PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA.

As características das estimativas de perdas para crédito de liquidação duvidosa na prática contábil podem ser extraídas por experiência. Nesse sentido, buscou-se apresentar as

principais características da prática de estimativas de perdas adotada pela instituição financeira. Nas Normas Contábeis as estimativas de Perdas as características são segundo critérios consistentes e prudentes, das perdas associadas ao risco de crédito, bem como comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas; procedimentos para a recuperação de créditos; sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado. Já na Percepção da Gestão sobre Estimativas de Perdas no setor de Crédito Os riscos de crédito são calculados individualmente para cada associado através dos critérios consistentes, prudentes e verificáveis amparadas por informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspectos: Situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles.

	Prática Contábil de Estimativas de Perdas para Crédito de Liquidação Duvidosa	Normas Contábeis sobre Estimativas de Perdas para Crédito de Liquidação Duvidosa	Percepção da Gestão sobre Estimativas de Perdas para Crédito de Liquidação Duvidosa
Fatores	Experiência passada, capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.	Estimação, segundo critérios consistentes e prudentes, das perdas associadas ao risco de crédito, bem como comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas; procedimentos para a recuperação de créditos; sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, os quais devem abranger, no mínimo, as fontes relevantes de risco de crédito, a identificação	Os riscos de crédito são calculados individualmente para cada associado através dos critérios consistentes, prudentes e verificáveis amparadas por informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspectos: Situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, contingências, pontualidade e atrasos nos pagamentos, CRL (Classificação de Riscos e Limites) em relação ao devedor e

		do tomador ou contraparte, a concentração do risco e a forma de agregação das operações; avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, que leve em conta as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica, entre outros	seus garantidores, agregado às garantidas oferecidas a cada operação.
--	--	--	---

Quadro:03

Fonte: Elaboração própria

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizando o trabalho de conclusão do curso, com a contribuição para o crescimento da Cooperativa de Crédito – Sicoob Pernambuco, conforme o estudo podemos verificar que os principais resultados obtidos foram: Os riscos de crédito são calculados individualmente para cada associado através dos critérios consistentes, prudentes e verificáveis amparadas por informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspectos: Situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, contingências, pontualidade e atrasos nos pagamentos, CRL (Classificação de Riscos e Limites) em relação ao devedor e seus garantidores, agregado às garantidas oferecidas a cada operação.

A área de recuperação de crédito estabelece sistematicamente a política, as estratégias e os procedimentos de recuperação de crédito, bem como o gerenciamento do desempenho das cobranças por telefone, cartas enviadas pelos correios e mensagens de textos pelo celular evitando que o associado fique inadimplente, é no momento em que se consuma a inadimplência que o processo de recuperação de crédito tem início.

Analisou-se não ter dificuldades durante a preparação e elaboração do estudo em questão, uma vez que a disponibilidade do assunto em literaturas personalizadas, bem como fácil acesso á unidade de estudo para a apuração dos resultados. recomenda-se, para os trabalhos futuros, dimensão de pesquisar mais sobre o tema, ampliando o número de unidades estudadas, palestras sobre características de perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa em uma cooperativa de crédito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATTIE, Marcio, NASCIMENTO Paulino, Auditoria Interna: um estudo de caso sob a percepção disponível em acesso em 10 de agosto de 2018.

ARAÚJO, A. M. H. B. A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa em Bancos Comerciais. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN, Brasília, 2014.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Disponível em: . Acesso em: 13 set 2018.

BRASIL, Conselho Monetário Nacional. Resolução 2.682 de 22 de dezembro de 1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Disponível em: Acesso em: 16 Setembro 2018.

CANECA, R. L. Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa de bancos e ciclos econômicos: o caso brasileiro. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) - Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, UnB/UFPB/UFRN, Brasília, 2015.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (Brasil). Pronunciamento Técnico 38, de 02 de outubro de 2009. Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade IAS 39 Disponíveis em: <www.cpc.gov.br>.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). *Recomendações da CVM sobre*

governança corporativa, jun. 2002. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 23 de abril de 2016.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. RESOLUÇÃO 750 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre os princípios de contabilidade (PC). Disponível em: <www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/resolucao/cfc/774.htm>. Acesso em: 20 de Agosto de 2018.

NIYAMA, Jorge Katsumi; GOMES, Amaro L. Oliveira. Contabilidade de Instituições Financeiras. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

NIYAMA, Jorge Katsumi. Constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa de bancos e demais instituições financeiras – principais alterações introduzidas pelo Conselho Monetário Nacional e o efeito nas demonstrações contábeis. Porto Alegre, 2001.

PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011. Estrutura Conceitual para Elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC>>. Acesso em: 11 de Setembro de 2018.

PORTAL DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO. (2018). O que é uma cooperativa de crédito? Recuperado de <<http://cooperativismodecredito.coop.br/cooperativismo/o-que-e-uma-cooperativa>>.

ROGERS, Dany; ROGERS, Pablo Análise dos fatores que influenciam na concessão do crédito, disponível em, acesso em 30 de agosto de 2018

SCHRICKEL, W. K. Análise de Crédito: Concessão e Gerência de Empréstimos. 4 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2000.

SECURATO, José Roberto; FAMA, Rubens, Revista de Administração Contemporânea, <<http://www.scielo.br/scielo.php>> Acesso em 30 de agosto 2018.

YANAKA, G. M. Ensaio Em Gestão De Risco E Regulação Bancária. Tese (Doutorado em Economia pela Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas). São Paulo, 2014.

APÊNDICE

ROTEIRO DE ENTREVISTA – GESTÃO DE CRÉDITO

QUESTÃO 1: A estimação das perdas associadas ao risco de crédito é baseada em critérios consistentes e prudentes?

Sim Não

Caso sim, quais são esses critérios?

QUESTÃO 2: O setor de crédito realiza a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas?

Sim Não

QUESTÃO 3: O setor de crédito efetua procedimentos para a recuperação de créditos?

Sim Não

QUESTÃO 4: O setor de crédito adota sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes?

Sim Não

QUESTÃO 5: Em relação à questão 4, o setor de crédito adota procedimentos no tocante a as fontes relevantes de risco de crédito, a identificação do tomador ou contraparte, a concentração do risco e a forma de agregação das operações?

Sim Não

QUESTÃO 6: O setor de crédito realiza a avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, que leve em conta as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica, entre outros?

Sim Não